



## Conselho Estadual de Assistência Social do Pará.

### RESOLUÇÃO CEAS Nº 022/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referentes ao Primeiro Quadrimestre de 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS no uso da competência que lhe conferem a Lei Estadual nº 9.892, DE 13 DE ABRIL DE 2023.- Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** artigo 1º do Regimento Interno do CEAS, em que estabelece como órgão de deliberação, orientação e normatização da Política Estadual de Assistência Social, criado pela Lei nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996, mantendo-se na Lei Estadual nº 9.892, de 13 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

**CONSIDERANDO** o inciso VII do artigo 4º do Regimento Interno do CEAS, que estabelece entre as competências deste CEAS O Acompanhamento e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

**CONSIDERANDO** do Parecer da Comissão de Financiamento;

**CONSIDERANDO** deliberação tomada na reunião ordinária do dia 30 de novembro de 2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do exercício financeiro do ano de 2023 do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Zozimo Raimundo Araujo de Sousa*

**ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS